



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 162/2020

Dispõe acerca do regime de trabalho diferenciado e dos prazos processuais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das Seções Judiciárias vinculadas

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições normativas,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial no 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que trata da informatização do processo judicial, em especial o contido em seus artigos 5º e 9º;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.574, de 5 de maio de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que institui, inclusive, controle de entrada e saída do Município de Fortaleza, o que limita a atuação de procuradores e advogados nas demais Subseções do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 31 de maio de 2020 o regime de trabalho diferenciado de que trata o Ato da

Presidência nº 112, de 19 de março de 2020, que poderá ser ampliado ou reduzido por ato da Presidência deste Tribunal, caso necessário.

Art. 2º Suspender, de 8 a 20 de maio de 2020, no âmbito da Seção Judiciária do Ceará, os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitem em meio eletrônico.

Parágrafo único. Os prazos dos processos físicos, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e de todas Seções Judiciárias vinculadas, permanecem suspensos enquanto durar o regime de trabalho diferenciado de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Estabelecer que as intimações dos processos eletrônicos, em atenção ao disposto no artigo 9º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, permanecem sendo realizadas nos próprios sistemas eletrônicos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR SOUZA CARVALHO, PRESIDENTE**, em 07/05/2020, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1530954** e o código CRC **5471BB89**.